



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 042/2025 – Substitutivo ao Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereadora Maria Amélia.

Assunto do projeto: Institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas e permite a celebração de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de educação básica públicos.

PARECER Nº 149.1/2025/SAJ/RRV

Ementa: Substitutivo ao Projeto de Lei Municipal.
Caráter educacional e formativo da capoeira. Art. 30,
I, CF. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Maria Amélia, pelo qual se busca instituir o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas e permite a celebração de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de educação básica públicos.

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, a autora informa que a intenção é enaltecer a capoeira como patrimônio imaterial do Município, incentivando a sua prática educacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local.

2. A matéria elencada no presente Substitutivo não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito.

3. Quanto ao mérito do presente, não cabe a esta Secretaria fazer qualquer *juízo de valor e conceder a sua opinião*.

4. Portanto, não vislumbramos, por ora, quaisquer vícios impeditivos para a regular tramitação legislativa do Substitutivo ao Projeto.

5. Destacamos que no Município de Jacareí temos a Lei Municipal nº 5648/2012, que *Institui no Calendário Oficial do Município de Jacareí o "Dia Municipal da Capoeira"*; a Lei Municipal nº 6006/2015, que *Declara de Utilidade Pública a "Liga Jacareense de Capoeira"*; a Lei Municipal nº 6252/2019, que *Institui a Semana Municipal da Capoeira na cidade de Jacareí*, a Lei Municipal 6602/24, que *Instituiu o Título "Faixa Preta"*; e o Decreto Legislativo nº 477/2023, que *Instituiu o Prêmio "Jorge Araújo"*. Todas essas normativas fazem menção à capoeira ou visam homenagear mestras do referido esporte.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela NÃO apresenta impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o Substitutivo ao Projeto está apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



2. Para aprovação do presente Substitutivo ao PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, em turno único de discussão e votação.

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de: a) Constituição e Justiça e b) Educação, Cultura e Esportes.

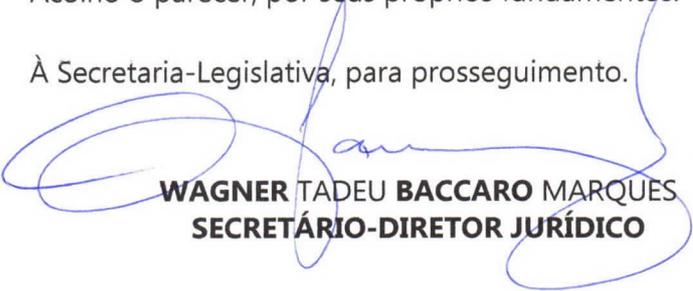
4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 14 de maio de 2025

RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902

Acolho o parecer, por seus próprios fundamentos.

À Secretaria-Legislativa, para prosseguimento.


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO